

## **LEI N° 1.362/99**

### **Altera limite de cobertura de Créditos Suplementares**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 25% (vinte e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento) o limite estabelecido para abertura de Créditos Suplementares no artigo 3º letra “b” da Lei Municipal n.º 1.298, de 02 de dezembro de 1998, conforme disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - O limite para abertura de Créditos Suplementares, ampliado no artigo anterior, retroage a 1º de outubro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa 09 de dezembro de 1999

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 7.12.99)

**JUSTIFICATIVA:**

A alteração se faz necessária tendo em vista que os 25% (vinte e cinco por cento) previstos para abertura de Créditos Suplementares na Lei n.º 1298 de 02/12/98, serão insuficientes para o remanejamento de dotações orçamentárias do exercício de 1999.